

LEI Nº 1.784

Autoriza a assinatura de Convênio com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a celebrar com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MG – convênio para encasalhamento do Conjunto Habitacional Urciano Lemos, em Araxá.

Art. 2º – Fica autorizada, também, a abertura de Crédito Adicional até o limite de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas constantes desta Lei, podendo para isto, anular total ou parcialmente dotações do presente orçamento.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 19 de julho de 1.982.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete